



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00009**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 10/2023-GPP, expedida em 08 de fevereiro de 2023 e publicada em 10 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador ESTEMAC 300KVA do Hospital Municipal - HMP**, conforme fundamentações abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A DISPENSA de licitação tem como fundamento o que prescreve a Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no **Art. 24**. É dispensável a licitação: **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV). Considerando que o suporte a vida dos pacientes se faz necessário através de equipamentos que necessitam de energia elétrica fornecida através de grupo gerador que são imediatamente acionados quando ha uma falta de energia elétrica fornecida pela rede externa. A contratação justifica-se diante da necessidade da manutenção corretiva do Grupo Gerador do Hospital Municipal (HMP), pois o mesmo não está acionando automaticamente quando falta energia da rede principal, causando prejuízos por ser tratar de uma unidade de saúde, onde os pacientes necessitam desse serviço e sua falta pode vim a ocasionar danos fatais aos mesmos. Assim, necessitamos em caráter emergencial a contratação dos serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

solicitados, uma vez que são essenciais à saúde pública, e se permite justificar a contratação direta por meio de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa **CONSTRUTORA ENERGIA EIRELI**, portadora do CNPJ: 21.156.819/0001-12 por ofertar o menor preço, bem como por ter boas referências na execução de seus serviços, por se tratar de um serviço essencial para o bom funcionamento do Hospital Municipal, sendo necessária a contratação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço escolhido é o mais vantajoso a essa municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CONSTRUTORA ENERGIA EIRELI**, portadora do CNPJ: 21.156.819/0001-12 com o valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), por apresentar a melhor proposta e documentação necessária para a contratação.

Paragominas/PA, 21 de março de 2023

**LUCIANA BRITO VIEIRA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 10/2023-GPP

**DIANA MARIA BARATA BORGES**  
Secretária  
Portaria nº 10/2023-GPP

**JORGE PASCOA DA SILVA**  
Membro Titular  
Portaria nº 10/2023-GPP